



LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/07/13

Antônio Filho

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado **Evaldo Gomes**

PROJETO DE LEI N° 80 /de 2013.

"Estabelece o Programa de Inserção Laboral para Usuários de Drogas em Recuperação."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PIAUÍ, nos termos do art. 61, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece o Programa de Inserção Laboral para usuários de drogas em recuperação, residentes no Estado de Piauí.

Art. 2º - É obrigatória a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas geradas em cada contrato de obras públicas ou de serviços contratados pelo Governo do Estado de Piauí.

Parágrafo único - A empresa responsável pela obra ou pelo serviço deverá informar à Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e ao Ministério Público do Trabalho, acerca da quantidade de vagas disponíveis.

Art. 3º - O postulante à vaga deverá:

I. Cumprir o plano individual de atendimento junto a uma instituição pública ou privada de saúde devidamente credenciada a este serviço.

II. abster-se do uso de drogas.

III. atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

IV. cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.

V. comprovar residência no Estado de Piauí, no mínimo de dois anos.

Parágrafo único. O cumprimento do plano individual será atestado pela Secretaria Estadual de Saúde, pela qual inicia o processo de seleção e contratação, que encaminhará o seu parecer à Secretaria de Segurança Pública, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.

Evaldo Gomes
Deputado Estadual - PTC



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado *Evaldo Gomes*

JUSTIFICATIVA

A questão do uso de drogas se apresenta como mais um desafio para a gestão pública, já que consiste em uma realidade que vem afetando todos os segmentos da sociedade, trazendo com ela uma larga variedade de consequências, incluindo aumento da criminalidade, violência e fragilidade da vida familiar.

Segundo pesquisa da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), os números registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, apontam que o Piauí é o estado brasileiro com maior índice de mortes provocadas pelo uso de drogas. Diante disso, nota-se que a problemática do consumo de drogas é uma questão de grande relevância e precisa de políticas públicas maciças, urgentes e efetivas.

Sabe-se que o crescente consumo de entorpecentes está intimamente ligado à dificuldade dos usuários de darem continuidade ao tratamento, tendo em vista não somente o vício em si, mas também à baixa autoestima e falta de incentivos, por serem estigmatizados na sociedade.

Posteriormente ao tratamento clínico, se faz necessário reinserir estas pessoas na sociedade, de preferência com ações laborais que lhes garantam o sustento e a dignidade pessoal. Com o objetivo de ajudar essas pessoas não apenas a voltarem a ter um convívio normal dentro de uma sociedade, mas também dar-lhes a oportunidade de um trabalho digno que lhes restitua o sonho de uma vida honrada, é que propomos a proposta em comento.

Ademais, com esse incentivo as mazelas sociais que contaminam o Estado em decorrência do uso de drogas, tais como violência, criminalidades, proliferação de doenças e máculas familiares certamente seriam minimizados.

Diante do exposto, conto, mais uma vez, com o apoio indispensável dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2013.


Evaldo Gomes
Deputado Estadual – PTC